

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE TAUBATÉ/SP**

Processo nº 1000761-21.2019.8.26.0625

Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada por esse MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes abaixo assinados, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **INDÚSTRIAS QUÍMICAS TAUBATÉ S.A. – IQT**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 37, §7º da Lei 11.101/2005¹, requerer a juntada da Ata da Assembleia Geral de Credores (**Doc. 1**), em segunda convocação em continuação, realizada em ambiente virtual no dia 02 de fevereiro de 2020, com início às 11h01 e término às 12h40, acompanhada da respectiva lista dos credores presentes (**Doc. 2**), da apuração individualizada da votação e do gráfico referente à votação realizada (**Doc. 3**)², bem como das ressalvas apresentadas pelo credor Banco Bandresco S/A, pertencente à Classe III – Quirografária (**Doc. 4**).

¹ Art. 37. A Assembleia será presidida pelo administrador judicial, que designará 1 (um) secretário dentre os credores presents. (...) §7º Do ocorrido na assembléia, lavrar-se-á ata que conterà o nome dos presentes e as assinaturas do presidente, do devedor e de 2 (dois) membros de cada uma das classes votantes, e que será entregue ao juiz, juntamente com a lista de presença, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

² Comunicado CG Nº 809/2020 (PROCESSO 2020/76446) do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, item 4, iii.

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Ademais, em atendimento aos termos do Comunicado CG Nº 809/2020 (PROCESSO 2020/76446) do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, item 3, vi, esta Administradora Judicial informa que a gravação da Assembleia está disponível para verificação por meio do *link*: https://youtu.be/x_zfBSh51nU.

Consigna-se que, iniciados os trabalhos, o Dr. Fernando Xavier Ribeiro, representante da Recuperanda, informou que a proposta para o referido conclave seria de uma nova suspensão, por 30 (trinta) dias contados daquela data (02/02/2021), uma vez que a empresa Recuperanda irá elaborar um novo Aditivo ao Plano, o qual será apresentado nestes autos até o dia 05/02/2021, e trará alterações para a Classes III – Quirografária e a Classe IV – ME/EPP.

Isso posto, foi sugerido pela FINEP, único credor pertencente à Classe II – Garantia Real, que a Assembleia fosse suspensa até o dia 16 de março de 2021, para ser realizada no mesmo horário e de forma virtual, diante da informação da Recuperanda de apresentação de um novo Aditivo ao Plano, e da necessidade de um tempo maior para apreciação do referido Aditivo.

Portanto, posta em votação, a referida proposta foi aprovada por maioria (88,57%) dos créditos presentes, na forma prevista no art. 42 da Lei 11.101/2005³, tendo o representante desta Auxiliar do Juízo anunciado que o Conclave terá a sua continuação em **16 de março de 2021**, no mesmo horário e em ambiente virtual, bem como que a Recuperanda irá apresentar, nestes autos, até o dia **05/02/2021**, o Aditivo ao Plano contendo alterações às Classes III – Quirografária e a Classe IV – ME/EPP.

³ Art. 42. Considerar-se-á aprovada a proposta que obtiver votos favoráveis de credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes à assembléia-geral, exceto nas deliberações sobre o plano de recuperação judicial nos termos da alínea a do inciso I do **caput** do art. 35 desta Lei, a composição do Comitê de Credores ou forma alternativa de realização do ativo nos termos do art. 145 desta Lei.

Sem prejuízo, ressalta esta Administradora Judicial que a Ata da Assembleia foi assinada de forma digital, por meio de plataforma específica (D4Sign), conforme se infere das últimas folhas da Ata.

Por fim, esta Auxiliar, no exercício de seu múnus, vem informar que o prazo contido no artigo 6º, § 4º, da Lei 11.101/2005 (*stay period*), com base no despacho de fls. 2.579, que deferiu a prorrogação do prazo, exauriu-se em 02/02/2021.

Sendo o que havia a manifestar e requerer, esta Administradora Judicial permanece à disposição desse MM. Juízo, do Ministério Público e demais interessados.

Taubaté (SP), 03 de fevereiro de 2021.

Brasil Trustee Administração Judicial
Administradora Judicial

Filipe Marques Mangerona
OAB/SP 268.409

Fernando Pompeu Luccas
OAB/SP 232.622

Sissi Lima Potiguar
OAB/SP 388.228

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

INDÚSTRIAS QUÍMICAS DE TAUBATÉ S.A. (IQT) - em Recuperação Judicial

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2021, às 11h00min, em ambiente virtual pela plataforma *ClickMeeting*, a Administradora Judicial BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, representada neste ato pelo seu sócio Dr. Filipe Marques Mangerona, inscrito na OAB/SP sob o nº 268.409, nomeada pelo MM. Juiz da 3ª Vara Cível da Comarca de Taubaté/SP, no processo nº 1000761-21.2019.8.26.0625, abriu os trabalhos da Assembleia Geral de Credores de INDÚSTRIAS QUÍMICAS DE TAUBATÉ S.A. (IQT).

Assumindo a presidência da AGC, o Dr. Filipe Marques Mangerona, representante da Administradora Judicial, informou que a AGC está sendo gravada, de maneira que os credores poderão ter acesso ao vídeo, por meio do *link* que será informado nos autos juntamente com a presente Ata, em até 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia.

Ademais, o Presidente da AGC realizou a conferência dos Credores presentes ao Conclave, consoante lista de presença e participação anexa e, diante da presença do representante da Recuperanda, indicou para secretariar os trabalhos assembleares a Dra. Sissi Lima Potiguar, inscrita na OAB/SP sob o nº 388.228, advogada da Administradora Judicial, mediante anuência dos Credores presentes, esclarecendo a necessidade de assinatura da presente Ata pelos Credores indicados, de forma digital e por meio de plataforma específica (*D4Sign*), ao final do Conclave.

Tendo em vista a desnecessidade de quórum para instalação, por se tratar de Assembleia em continuidade da segunda convocação, conforme art. 37, §2º, da Lei 11.101/2005, o

www.brasiltrustee.com.br



representante da Administradora Judicial deu início aos trabalhos, dispensando a leitura do edital de convocação dos Credores.

Foi esclarecido aos Credores acerca das perguntas a serem realizadas, preferencialmente, por meio do *chat* da plataforma utilizada para a realização da Assembleia virtual, assim como, no que se refere às ressalvas, que deverão ser enviadas ao e-mail da Administradora Judicial fornecido no cadastramento (iqt@brasiltrustee.com.br), até o fim do conclave, e que serão anexadas à Ata da Assembleia e levadas aos autos em até 48 (quarenta e oito) horas.

O Presidente da AGC esclareceu, ainda, que nos questionamentos eventualmente necessários em que requerida a manifestação por áudio e vídeo, irá a Administradora Judicial organizar fila de manifestações, tendo o explanador seu tempo de exposição limitado à 5 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 5 (cinco) minutos, se demonstrada a necessidade, conforme determina o item 3.ii do Comunicado da Corregedoria Geral Nº 809/2020 (PROCESSO 2020/76446) do TJ/SP. É certo, ainda, ser de exclusiva responsabilidade dos Credores o exercício de seu direito de voz e voto, nos termos também previstos no comunicado supramencionado, que disciplina as questões relacionadas às AGC's realizadas em ambiente virtual.

Iniciando os trabalhos assembleares, o Dr. Filipe Marques Mangerona consignou a reclassificação da Credora Throm Comércio e Representação Ltda. EPP, da Classe IV - ME/EPP para a Classe I - Trabalhista, em razão da decisão proferida no recurso de Agravo de Instrumento nº 2039429-42.2020.8.26.0000, com crédito no valor de R\$ 2.664.588,94, bem como a individualização do crédito do patrono da referida Credora, Dr. Daniel Henrique Cacciato, OAB/SP nº 185.874, também na Classe I - Trabalhista, com crédito no valor de R\$ 470.221,57, em decorrência do mesmo v. acórdão proferido no recurso supramencionado.

www.brasiltrustee.com.br

Ato contínuo, o Presidente da Assembleia convidou o Dr. Fernando Xavier Ribeiro, representante da Recuperanda, para fazer breves apontamentos acerca da proposta da Recuperanda, o qual destacou que, apesar das dificuldades causadas pela pandemia, a Recuperanda vem desenvolvendo um bom andamento do feito recuperacional, bem como, informou que o v. acórdão supramencionado - que reclassificou o crédito da Credora Throm - é significativo para a presente Recuperação Judicial, isso porque, retira o único Credor pertencente à Classe IV, habilitado para a AGC e tem-se uma alteração significativa no planejamento do fluxo de pagamento dos créditos.

Ademais, continuou asseverando que tal cenário - alteração da classificação do crédito da Credora Throm - já se encontrava no planejamento, e por esse motivo, a Recuperanda estava promovendo os pagamentos dos Credores da Classe I, nos autos, já imaginando um cenário da reclassificação da referida Credora, e em razão disso, a proposta de pagamento foi realizada da forma prevista no Aditivo e conforme pedido de depósito dos valores da Classe Trabalhista nos autos.

O Dr. Fernando Xavier, representante da Recuperanda, consignou, ainda, que há uma dificuldade contratual enfrentada com a Farmoquímica, a qual deixou de realizar, perante a Recuperanda, o pagamento de duas Notas Fiscais dos valores devidos. Entretanto, em razão da situação positiva da empresa, houve a superação de tal situação, sem gerar inadimplência perante os seus fornecedores.

Informou, outrossim, que há a possibilidade de duas situações para resolução do entrave, primeiramente, considerando que a Recuperanda possui *royalties* a receber da Farmoquímica, pleiteou à empresa que o valor fosse depositado diretamente nos autos da Recuperação Judicial, no montante de R\$ 600 mil. Além disso, as duas Notas Fiscais em aberto da Farmoquímica tem a soma de cerca de R\$ 2 milhões, e a Recuperanda também pleiteou que fosse paga diretamente no processo de Recuperação Judicial, pelo menos uma das duas Notas em aberto, a qual tem o valor de aproximadamente de R\$ 1 milhão.



Caso tais cenários aconteçam, os Credores da Classe I receberão seus créditos antes dos 12 meses previstos no Aditivo ao Plano.

Consignou também que há dois bloqueios judiciais em processos, ocorridos antes da Recuperação Judicial, os quais a Recuperanda está pleiteando o desbloqueio, informando, ademais, que contatou o Dr. Daniel Cacciato, Credor da Classe I, para que pleiteasse perante o processo de Valinhos/SP, o deferimento de tal desbloqueio.

Em continuação, o Dr. Fernando Xavier informou que, pretende atender a Classe I, da maneira anteriormente consignada, entretanto, com relação à Classe III, informou que, em razão da magnitude dos valores devidos a esses Credores, a empresa pretende elaborar um Aditamento ao Plano, que será protocolado até sexta-feira (05/02/2021), e trará mudanças para as Classes III e IV, propondo a suspensão do presente Conclave por 30 dias.

Com a palavra, o Presidente da Assembleia, Dr. Filipe Marques Mangerona, indagou se a proposta da Recuperanda é de apresentação de um novo Aditivo ao Plano, a ser protocolado nos autos até sexta-feira, dia 05/02/2021, e a suspensão do presente Conclave por 30 dias, questionando a exata data que a Recuperanda pretende para a realização da próxima assembleia.

Em resposta, o Dr. Fernando Xavier informou que, a proposta da Recuperanda seria a suspensão da presente Assembleia por 30 dias, contados da data de hoje, dia 02/02/2021, entretanto, imagina que alguns credores irão necessitar de um prazo maior para a realização do novo Conclave.

A Dra. Laura Medina, representante da FINEP, Credora da Classe II, manifestou-se no *chat* da seguinte forma: *“A Finep necessitaria que a AGC fosse em 16/03, porque precisaria de 30 dias após a apresentação do PLano e há o carnaval no meio”*.

www.brasiltrustee.com.br

O Dr. Filipe Marques Mangerona, Presidente da AGC, informou que, não existindo outras manifestações dos Credores quanto à data para a realização da nova Assembleia, passaria para o cômputo dos votos, conforme proposta apresentada pela Recuperanda, de suspensão do presente conclave por 30 dias, contados da data de hoje (02/02/2021).

A Dra. Bárbara Alberto Rodrigues, representante do Credor Banco Bradesco S/A, da Classe III, bem como a Dra. Tábata Dias Fagundes Vieira, representando a Credora Kemira Chemicals Brasil Ltda., também da Classe III, informaram no *chat* que necessitavam de 05 minutos para contatar os seus clientes, acerca da proposta de suspensão apresentada.

O Dr. Filipe Marques Mangerona, Presidente da AGC, suspendeu temporariamente os trabalhos do Conclave, sendo retomado às 11h30min.

Retomados os trabalhos às 11h31min, o Dr. Filipe Marques Mangerona, chamou o Dr. Fernando Xavier, representante da Recuperanda, para esclarecer a informação da Recuperanda de apresentação do Aditivo ao Plano, que tem por objetivo ajustar o fluxo de pagamento para as Classes III e IV, considerando a reclassificação da Credora Throm para a Classe I, conforme acima explanado.

Em resposta, o Dr. Fernando Xavier, representante da Recuperanda informou que, atualmente, a Classe IV foi esvaziada em valores, com a reclassificação da Credora Throm para a Classe I, entretanto, a intenção do Aditivo ao Plano é trazer o benefício da Classe III também para a Classe IV, e caso surja algum Credor retardatário, esse irá se beneficiar da referida alteração trazida pelo novo Aditivo.

Ainda, reiterou que quando da proposta de pagamento formulada para a Classe I, a Recuperanda imaginou que tal cenário pudesse acontecer, qual seja, a reclassificação da

www.brasiltrustee.com.br



Credora Throm para a Classe I, com o valor expressivo do seu crédito, não havendo prejuízos.

A Dra. Lilian Lucia dos Santos, representante de alguns Credores da Classe I, manifestou-se no *chat* da seguinte forma: “*Referente ao compromisso em já ir realizando os depósitos mensais da classe 1, a empresa está efetuando?*” e complementou “*Se sim, poderia me informar quantos foram feitos?*”

Em resposta, o Dr. Fernando Xavier, representante da Recuperanda, informou que, foram realizados 02 depósitos nos autos no valor de R\$ 230 mil e que conforme já informado, em relação ao bloqueio judicial do processo de Valinhos/SP, a Recuperanda está tentando trazê-lo para os autos da Recuperação Judicial.

Informou, outrossim, que os depósitos dos créditos trabalhistas nos autos recuperacionais, dos meses de novembro e dezembro de 2020, não foram realizados por conta do não pagamento da Farmoquímica, entretanto, pretende que, quando da aprovação do Plano e início dos pagamentos, os Credores da Classe I, já estejam com 07 depósitos feitos nos autos recuperacionais.

O Dr. Fernando Xavier consignou, ademais, que os depósitos que estão sendo realizados no feito recuperacional para a Classe I, não são previstos em Lei, e que a Recuperanda assim o faz para resguardar os Credores e demonstrar a capacidade da empresa de adimplir com tal obrigação.

O Dr. Filipe Marques Mangerona solicitou que a Recuperanda ratificasse as informações prestadas no *chat*, de maneira que seja reproduzido corretamente na presente Ata.

O Dr. Daniel Cacciato, Credor da Classe I, em representação própria, manifestou-se no *chat* da seguinte forma: “*Há o compromisso da Throm, reclassificada para a Classe I, em,*

www.brasiltrustee.com.br

aprovado o plano nas condições atuais, que faremos a petição conjunta no feito de Valinhos, transferindo os depósitos judiciais para o processo da RJ.”

O Dr. Filipe Marques Mangerona, Presidente da AGC, solicitou ao Dr. Daniel Cacciato, para que, se pudesse, compartilhar os dados do referido processo de Valinhos/SP, no presente *chat*, por ser informação importante para o presente processo.

O Dr. Daniel Cacciato informou que não possuía os valores atuais, e que iria informar os dados do processo no *chat*, conforme solicitação.

Inexistindo outros questionamentos, o Dr. Filipe Marques Mangerona, Presidente da AGC, ratificou a votação da proposta da Recuperanda, qual seja, a suspensão da presente Assembleia com continuação a ser realizada no dia 16/03/2021, no mesmo horário, pela mesma plataforma digital (*Clickmeeting*), com a apresentação de um novo Aditivo ao Plano a ser apresentado pela Recuperanda nos autos da Recuperação Judicial, até o dia 05/02/2021, o qual trará alterações somente para a Classe III e IV.

O Dr. Daniel Cacciato explanou no *chat* as informações solicitadas pelo Presidente da Assembleia, em relação ao processo de Valinhos/SP, conforme segue: *“PROCESSO nº 557/2.008 (0002821-89.2008.8.26.0650)” e “2a. Vara Cível da Comarca de Valinhos/Sp. É físcio ainda.”*

O Dr. Rauê, representante da Recuperanda, esclareceu no *chat*, sobre os valores já depositados nos autos recuperacionais da Classe I, conforme segue:

“No dia 21/09/20 foi depositado o valor de R\$ 65.674,00 - páginas 2407-2409; No dia 19/10/20 foi depositado o remanescente R\$ R\$ 164.780,18 - páginas 2438-2441; No dia 29/01/21 foi depositado o valor de R\$ R\$ 230.454,18 - foi peticionado no período matutino de hoje, mas ainda não consta nos autos do processo eletrônico.”



O Dr. Daniel Cacciato, Credor da Classe I em representação própria, informou no *chat*: “Me comprometo em levantar o valor atualizado e encaminhar ao Dr. Fernando para informar nos autos.”

Prosseguindo o ato, o Dr. Filipe Marques Mangerona, representante da Administradora Judicial, explicou os critérios para votação, observada a regra contida no art. 42 da Lei 11.101/2005.

Colhidos os votos de cada um dos Credores presentes, foi deliberado o seguinte:

Na classe I – Aprovada a proposta de suspensão por todos os Credores presentes, com créditos no valor total de R\$ 4.150.518,37.

Na classe II – Aprovada a proposta de suspensão pelo único Credor da Classe e presente ao Conclave, com crédito no valor total de R\$ 24.908.449,43.

Na classe III – Aprovada a proposta de suspensão por 04 (quatro) Credores presentes, com créditos no valor total de R\$ 86.387.790,49, e rejeitada a proposta de suspensão por 03 (três) Credores presentes, com créditos no valor total de R\$ 14.892.929,35.

O Dr. Filipe Marques Mangerona, após apuração final dos votos, afirmou o seguinte resultado: **aprovação** da suspensão da AGC nos termos do art. 42 da Lei 11.101/2005, sendo que 88,57% dos créditos presentes, representando a quantia de R\$ 115.446.758,29 votaram a favor da suspensão e 11,43% dos créditos presentes, votaram desfavoráveis à suspensão, representando a monta de R\$ 14.892.929,35.

www.brasiltrustee.com.br



A Assembleia em continuidade será realizada no dia 16/03/2021, com início às 11h00min, pela mesma plataforma digital, com a apresentação do Aditivo ao Plano nos autos, pela Recuperanda, até o dia 05/02/2021, conforme apuração que será anexada à presente Ata.

Por fim, o representante da Administradora Judicial solicitou que dois credores de cada classe presente assinassem a Ata, determinando à Sra. Secretária que a lavrasse, sendo a presente Ata lida e assinada também pelos membros da mesa da AGC e pela própria secretária, Dra. Sissi Lima Potiguar, que, secretariando os trabalhos, a lavrou.

Classe I – Trabalhista

Nome: Rosangela Bozzi Souza Santos

Representante: Lilian Lucia dos Santos OAB/SP 169.479

Classe I – Trabalhista

Nome: Atihé Consultores e Advogados Associados

Representante: Renato Borelli Fernandes Valentim OAB/SP 175.472

www.brasiltrustee.com.br



Credores Classe II – Garantia Real

Nome: Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP)

Representante: Laura Costa de Medina Coeli OAB/RJ 104.779

Credores Classe III – Quirografários

Nome: Banco Fibra S/A

Representante: Luciane Cardoso Citadella OAB/SP 336.668

Credores Classe III – Quirografários

Nome: Banco Bradesco S/A

Representante: Bárbara Alberto Rodrigues OAB/SP 446.975

www.brasiltrustee.com.br



Administradora Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Dr. Filipe Marques Mangerona

Recuperanda – Indústrias Químicas de Taubaté S.A. (IQT)

Dr. Fernando Xavier Ribeiro

Secretária

Dra. Sissi Lima Potiguar - OAB/SP 388.228

www.brasiltrustee.com.br



14 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
 Certificado de assinaturas gerado em 03 de fevereiro de 2021,
 10:16:01



ATA IQT AGC 02.02.2021_ versão final revisada (1).docx

Código do documento 230e9f94-9b96-470f-9ad7-04410a70fdff



Assinaturas

- 
 LILIAN LUCIA DOS SANTOS
 Certificado Digital
 lilianlucia30@hotmail.com
 Assinou
- 
 RENATO BORELLI FERNANDES VALENTIM
 Certificado Digital
 renato.borelli@atiheadvogados.com.br
 Assinou
- 
 LAURA COSTA DE MEDINA COELI
 Certificado Digital
 lcoeli@finep.gov.br
 Assinou
- 
 LUCIANE CARDOSO CITADELLA:37123062884
 Certificado Digital
 luciane@citadella.com.br
 Assinou
- 
 BARBARA ALBERTO RODRIGUES
 Certificado Digital
 barbara.alberto@mctadvogados.com.br
 Assinou
- 
 FERNANDO XAVIER RIBEIRO
 Certificado Digital
 fernando@xavierbotan.com.br
 Assinou
- 
 SISSI LIMA POTIGUAR
 Certificado Digital
 sissi.potiguar@brasiltrustee.com.br
 Assinou
- 
 FILIPE MARQUES MANGERONA:31300991828
 Certificado Digital
 filipe.mangerona@brasiltrustee.com.br
 Assinou

Eventos do documento

02 Feb 2021, 12:53:47

Documento número 230e9f94-9b96-470f-9ad7-04410a70fdff **criado** por LEANDRO HENRIQUE CHAGAS DA SILVA (Conta a1b7af5d-4f1f-40ab-a97e-944d30d166f3). Email :administrativo@brasiltrustee.com.br. - DATE_ATOM: 2021-02-02T12:53:47-03:00



02 Feb 2021, 12:58:04

Lista de assinatura **iniciada** por LEANDRO HENRIQUE CHAGAS DA SILVA (Conta a1b7af5d-4f1f-40ab-a97e-944d30d166f3). Email: administrativo@brasiltrustee.com.br. - DATE_ATOM: 2021-02-02T12:58:04-03:00

02 Feb 2021, 12:58:50

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - LILIAN LUCIA DOS SANTOS **Assinou** Email: lilianlucia30@hotmail.com. IP: 187.180.222.84 (bbb4de54.virtua.com.br porta: 55010). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=LILIAN LUCIA DOS SANTOS. - DATE_ATOM: 2021-02-02T12:58:50-03:00

02 Feb 2021, 13:03:24

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - BARBARA ALBERTO RODRIGUES **Assinou** Email: barbara.alberto@mctadvogados.com.br. IP: 179.96.150.30 (179-96-150-30.life.com.br porta: 42302). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=BARBARA ALBERTO RODRIGUES. - DATE_ATOM: 2021-02-02T13:03:24-03:00

02 Feb 2021, 13:03:41

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - RENATO BORELLI FERNANDES VALENTIM **Assinou** Email: renato.borelli@atiheadvogados.com.br. IP: 189.120.79.42 (bd784f2a.virtua.com.br porta: 59714). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=RENATO BORELLI FERNANDES VALENTIM. - DATE_ATOM: 2021-02-02T13:03:41-03:00

02 Feb 2021, 13:03:58

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - LAURA COSTA DE MEDINA COELI **Assinou** Email: lcoeli@finep.gov.br. IP: 201.17.81.132 (c9115184.virtua.com.br porta: 26118). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=LAURA COSTA DE MEDINA COELI. - DATE_ATOM: 2021-02-02T13:03:58-03:00

02 Feb 2021, 13:29:51

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - LUCIANE CARDOSO CITADELLA:37123062884 **Assinou** Email: luciane@citadella.com.br. IP: 179.191.117.98 (mvx-179-191-117-98.mundivox.com.br porta: 50432). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A3,CN=LUCIANE CARDOSO CITADELLA:37123062884. - DATE_ATOM: 2021-02-02T13:29:51-03:00

02 Feb 2021, 14:00:42

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - FILIPE MARQUES MANGERONA:31300991828 **Assinou** Email: filipe.mangerona@brasiltrustee.com.br. IP: 189.109.12.34 (189-109-12-34.customer.tdatabrasil.net.br porta: 19372). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A3,CN=FILIPE MARQUES MANGERONA:31300991828. - DATE_ATOM: 2021-02-02T14:00:42-03:00

02 Feb 2021, 15:29:19

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - FERNANDO XAVIER RIBEIRO **Assinou** Email: fernando@xavierbotan.com.br. IP: 177.27.239.214 (ip-177-27-239-214.user.vivozap.com.br porta: 59448). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=FERNANDO XAVIER RIBEIRO. - DATE_ATOM: 2021-02-02T15:29:19-03:00



14 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 03 de fevereiro de 2021,
10:16:01



02 Feb 2021, 17:15:12

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - SISSI LIMA POTIGUAR **Assinou** Email: sissi.potiguar@brasiltrustee.com.br. IP: 189.120.75.23 (bd784b17.virtua.com.br porta: 63018). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=SISSI LIMA POTIGUAR. - DATE_ATOM: 2021-02-02T17:15:12-03:00

Hash do documento original





(SHA256):b28e093a83c148945ab9130c77b3b92739f5e0df0cc87a038d12d93efd6256dc

(SHA512):52ca943c23257e3510d310ce05b82a1dcb69230a6cd668b1e57344b2dae438c77b6c6c7ed779b48bee90e6ef47b77b50e339b62d5d861dfee3c5a58c8f721626


Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign


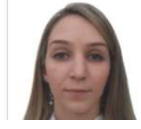




IQT
Lista de presença AGC 02/02/2021

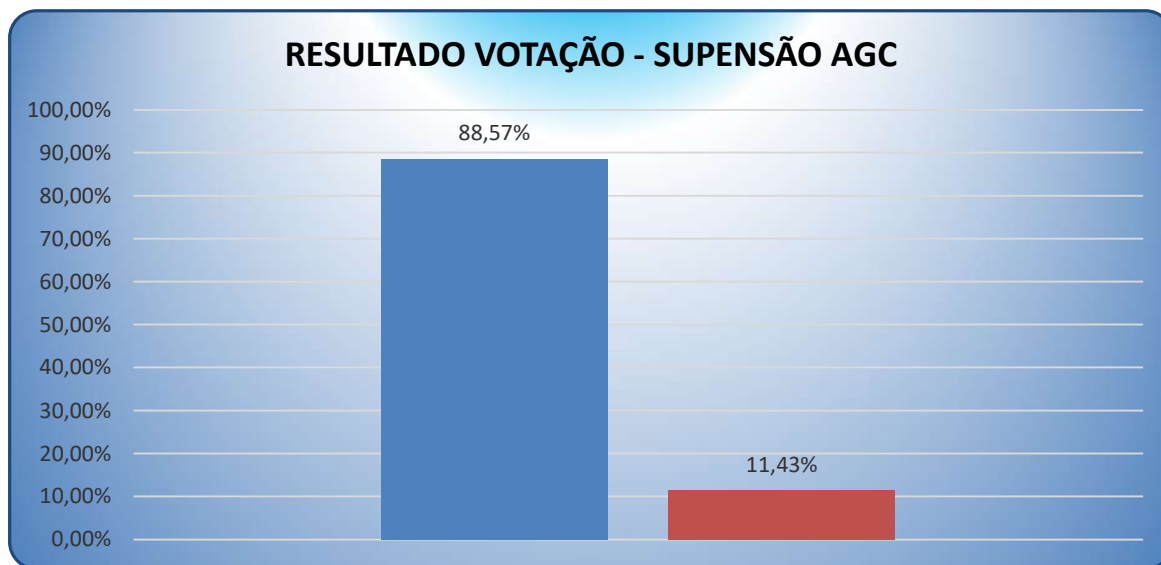
Nome do Credor	Classificação do Crédito	Crédito 2º Edital	Representante	Documento	Telefone	E-mail Representante	Foto
Adolpho Salgado	I - Trabalhista	R\$113.691,93	Lilian Lucia dos Santos	OAB/SP 169.479	(12) 99713-8570	lilianlucia30@hotmail.com	
André Luiz Morgado	I - Trabalhista	R\$62.864,24					
Clayton de Macedo Marcondes	I - Trabalhista	R\$26.792,58					
Paulo Henrique de Faria	I - Trabalhista	R\$11.913,94					
Rosângela Bozzi Souza Santos	I - Trabalhista	R\$72.304,32					
Vania Regina Mosena	I - Trabalhista	R\$36.104,01					
Atihé Consultores e Advogados Associados	I - Trabalhista	R\$692.036,84	Renato Borelli Fernandes Valentim	OAB/SP 175.472	(11) 99920-0092	renato.borelli@atiheadvogados.com.br rborellifv@gmail.com	
Daniel Henrique Cacciato (decisão no AI nº 2039429-42.2020.8.26.0000)	I - Trabalhista	R\$470.221,57	Daniel Henrique Cacciato	OAB/SP nº 185.874	(19) 3871-3627/3869-8966	daniel.caciato@dhcaciato.adv.br	
Throm Comércio e Representação Ltda. EPP (decisão no AI nº 2039429-42.2020.8.26.0000)	I - Trabalhista	R\$2.664.588,94	Jesus Roberto Taparelli	CPF nº 039.303.248-57	(11) 99526-4730	itaparelli@gmail.com	
TOTAL PRESENTES	9	R\$4.150.518,37					

IQT
Lista de presença AGC 02/02/2021

Nome do Credor	Classificação do Crédito	Crédito 2º Edital	Representante	Documento	Telefone	E-mail Representante	Foto
Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP)	II	R\$24.908.449,43	Laura Costa de Medina Coeli	OAB/RJ 104.779	(21) 99744 1881	lcoeli@finep.gov.br laura.coeli@yahoo.com.br	
TOTAL PRESENTES	0	R\$ 24.908.449,43					

IQT
Lista de presença AGC 02/02/2021

Nome do Credor	Classificação do Crédito	Crédito 2º Edital	Representante	Documento	Telefone	E-mail Representante	FOTO
Banco Bradesco S/A	III - Quirografário	R\$5.417.897,61	Bárbara Alberto Rodrigues	OAB/SP 446.975	(14) 99743-2731	barbara.alberto@mctadvogados.com.br	
Banco Fibra S/A	III - Quirografário	R\$8.281.867,36	Luciane Cardoso Citadella	OAB/SP 336.668	(11) 99440-8758	luciane@citadella.com.br	
Banco Rural S/A	III - Quirografário	R\$35.460.607,15	Alex Marcio Ribeiro	OAB/MG 119.261	(31) 98726-6580	alex.ribeiro@nwadv.com.br aalexribeiro@yahoo.com.br	
Banco Santander Brasil S/A	III - Quirografário	R\$31.584.594,07	Roberto Borges de Souza	OAB/SP 344.851	(11) 94994-1352 (11) 3107-3542	roberto@buchadvogados.com.br	
Banco Safra S/A	III - Quirografário	R\$1.193.164,38	Johny Pierre Nunes	OAB/SP 432.370	(11) 99213-9563	johny.nunes@cmm.com.br	
Fundo de Recuperação de Ativos – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados	III - Quirografário	R\$14.733.390,18					
Kemira Chemicals Brasil Ltda.	III - Quirografário	R\$4.609.199,09	Tábata Dias Fagundes Vieira	OAB/SP 329.857	(11) 96722-6415	tabata@saaadv.com.br	
TOTAL PRESENTES	7	R\$101.280.719,84					

AGC IQT - 02/02/2021 - RESULTADO VOTAÇÃO SUSPENSÃO


RESULTADO	APROVADA SUSPENSÃO AGC
-----------	------------------------

RESUMO VOTAÇÃO	SIM		NÃO	
	Quant credores	Valores	Quant credores	Valores
CLASSE I	9	4.150.518,37	0	-
CLASSE II	1	24.908.449,43	0	-
CLASSE III	4	86.387.790,49	3	14.892.929,35
CLASSE IV	0	-	0	-
TOTAL	14	115.446.758,29	3	14.892.929,35
	%	88,57%		11,43%

CRÉDITOS PRESENTES	130.339.687,64
---------------------------	-----------------------

Sissi Lima Potiguar

De: Bárbara Alberto Rodrigues <barbara.alberto@mctadvogados.com.br>
Enviado em: terça-feira, 2 de fevereiro de 2021 12:16
Para: RJ IQT
Assunto: ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES VIRTUAL - RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE INDÚSTRIAS QUÍMICAS DE TAUBATÉ S.A
Anexos: Ressalvas - Bradesco.pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Concluída

Prezados, bom dia!

Segue anexa as ressalvas do Banco Bradesco.

Atenciosamente,

Bárbara Alberto Rodrigues

Tel: (14) 3304-0410

Tel: (14) 3422-5837

Cel: (14) 98822-2844

Rua Clemente Ferreira nº 150, Bairro Maria Izabel - CEP: 17515-440 - Marília/SP

Site: www.mctadvogados.com.br



MATTOS, CASTANHEIRA & TOFFOLI
SOCIEDADE DE ADVOGADOS



Livre de vírus. www.avast.com.



MATTOS, CASTANHEIRA & TOFFOLI
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Credor – Banco Bradesco S/A

Ressalvas:

Discordando das condições do plano apresentadas, o credor Banco Bradesco S/A apresenta as seguintes **ressalvas**, requerendo desde já sejam juntadas como parte integrante da ata de assembleia:

Opõe-se expressamente o credor às condições propostas no plano de recuperação judicial, conforme descrito na objeção apresentada.

O credor se opõe expressamente a todas as condições negociais do plano, ressalvando seu direito de ajuizar e prosseguir com ações e execuções em face dos coobrigados, bem como de manter as garantias constituídas, conforme lhe asseguram os art. 59 e 49, §1º da Lei nº 11.101/05.

O credor ressalva também seu direito de noticiar diretamente nos autos em caso de eventual descumprimento, na medida em que a Lei nº 11.101/05 não impõe condicionantes para a constituição em mora, uma vez que a Recuperanda possui plena ciência das obrigações contraídas com a eventual aprovação do presente plano.

No mais, remete o credor à objeção já apresentada nos autos, onde suscitou todos os pontos de discordância.

Taubaté, 02 de fevereiro de 2021.